



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

99.655 - Faxinalzinho - RS

LEI MUNICIPAL Nº-008/89, DE 20 DE JANEIRO DE 1989.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Artigo 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir um veículo, novo de fabricação nacional, para uso do Gabinete do Prefeito.

§ Único- A aquisição será feita por Edital de Tomada de Preços.

Art. 2º- A despesa decorrente desta Lei, será atendida por dotação orçamentária, consignada da Lei de Meios.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 20 de janeiro de 1989.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 20 de janeiro de 1989.


Claudir Pase

Secretário da Administração

